

Orientação Técnica Específica nº 1/2016

DLBC – ADRMAG

10211 - Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas

**10212 - Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de
Produtos Agrícolas**

Critérios de Razoabilidade e Elegibilidade de Despesas

Valores máximos a considerar para viaturas:

- _Ligeiro Comercial (furgão ou derivado de turismo de 2 lugares) – 11.000 euros
- _Ligeiro de Passageiros ou Misto (de 3 lugares) – 11.500 euros
- _Pesado de Mercadorias ou Misto – 20.000 euros
- _Tratores – 22.000 euros

Nota 1: Não é elegível o imposto sobre veículos no caso de se aplicar alguma das isenções totais ou parciais do referido imposto, de acordo com o previsto no Código do Imposto sobre Veículos e demais legislações aplicáveis.

Construções e/ou Obras:

_Considera-se elegível por metro quadrado de área útil um valor máximo de 482,40€, tendo por base o valor médio de construção por metro quadrado definido pela Portaria 419/2015 de 31 de dezembro.

Construções e/ou Obras de menor intervenção ou em canastros, palheiros, cortes, pavilhões e equiparados:

_Considera-se elegível por metro quadrado de área útil um valor máximo de 241,20€, tendo por base 50% do valor médio de construção por metro quadrado definido pela Portaria 419/2015 de 31 de dezembro, exceto quando a área útil seja inferior ou igual a 10 metros quadrados que se aplica outro valor considerado razoável, com limite máximo o valor definido para construção e/ou obras.

Despesas elegíveis – investimentos imateriais:

_Sem prejuízo dos limites previstos na portaria 152/2016 de 25 de maio e das orientações técnicas específicas do PDR2020, consideram-se enquanto máximos elegíveis os seguintes valores:

Elaboração da candidatura – base 500€ + 0,3% do valor considerado elegível de investimentos materiais

Acompanhamento da candidatura – base 1000€ + 0,3% do valor considerado elegível de investimentos materiais

Estudos de viabilidade – base 500€ + 0,3% do valor considerado elegível de investimentos materiais

Projetos de arquitetura – base 500€ + 0,4% do valor considerado elegível para construções e/ou obras

Projetos de engenharia – base 500€ + 0,7% do valor considerado elegível para construções e/ou obras

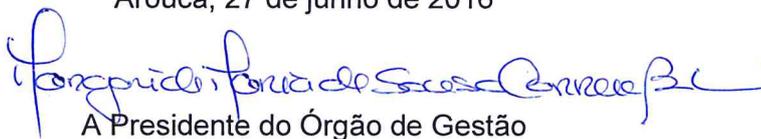
Nota 2: Aos valores, definidos na presente orientação técnica, será acrescido o respetivo imposto sobre o valor acrescentado – IVA à taxa legal em vigor, nos casos em que o mesmo seja considerado elegível, e pelo montante/percentagem apresentados em candidatura, ou inferior se a taxa vier a diminuir.

Nota 3: Os valores apresentados nesta orientação técnica específica são valores máximos, pelo que dependendo das características ou tipo de intervenção, poderão ser efetuadas outras correções financeiras aos investimentos apresentados.

Nota 4: Para além dos documentos a apresentar com a candidatura indicados no anexo 1 das respetivas orientações técnicas específicas, o beneficiário deverá anexar documentos e ou fundamentar em memória descritiva (consoante os casos) o necessário para comprovar critérios de elegibilidade ou de seleção das candidaturas. A entidade analista poderá a qualquer momento solicitar elementos probatórios que permitam aferir a veracidade dos elementos apresentados.

Nota 5: As contribuições em espécie previstas no ponto 5 do anexo I da Portaria 152/2016 de 25 de maio, referente às despesas elegíveis e não elegíveis do apoio “Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas”, não são consideradas elegíveis.

Arouca, 27 de junho de 2016


A Presidente do Órgão de Gestão

(Margarida Maria de Sousa Correia Belém)